



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA ANIELY GRACIANO COSTA 42450984810 PARA DESENVOLVER PROJETOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS E VINDO DA DEMANDA DE OUTROS SETORES DA REDE.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI** portador do CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7 doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ANIELY GRACIANO COSTA 42450984810**, CNPJ/CPF n.º 32.875.843/0001-28, estabelecida à Rua dos Gerânios, nº 74, bairro Jardim Primavera, CEP 15.920-000, Município Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela senhora **ANIELY GRACIANO COSTA**, portador(a) do CPF Nº 424.509.848-10 do RG nº 41.773.075-SSP-SP, Cargo Proprietária, usuário do e-mail aniely10@gmail.com, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do processo licitatório **n.º 2.104/2022, Pregão nº 03/2022**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 2.104/2022, pregão presencial nº 03/2022, compromete-se a realização de projetos com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com famílias acompanhadas pelo CRAS e vindo da demanda de outros setores da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por pane mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 Os projetos serão executados de segunda-feira a sexta-feira com total de 12 horas semanais por 12 meses.

2.4 Os materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades, serão por conta da Contratante.

2.5 A Contratante obriga-se a fornecer o local adequada para a prática das atividades.

2.6 Os profissionais da empresa deverão enviar relatórios mensais para o CRAS com as atividades realizadas relacionando-as com os objetivos propostos nos projetos.

2.7 Todas as atividades serão monitoradas e avaliadas por profissionais do CRAS.

2.8 A Contratante terá o direito de recusa caso o serviços prestados não esteja de acordo com a descrição dos projetos.

2.9 A fiscalização e gestão dos serviços por parte da contratante, ficará por conta da senhora Patrícia Bizari Dias Pereira - Coordenadora do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A CONTRATADA compromete-se a executar as atividades conforme:

3.1.1 Projeto Criança e adolescente (8 a 14 anos):

- Finalidade deste Projeto:

Atender crianças/adolescentes de 8 a 14 anos e 11 meses do município de Vista Alegre do Alto/SP.

- Local de Atendimento:

CRAS de Vista Alegre do Alto.

- Capacidade de Atendimento:

Dois grupos de 15 a 25 participantes, sendo um realizado no período da manhã e outro à tarde, semanalmente.

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este projeto visa o trabalho com atividades que ao mesmo tempo divertem, relaxem e ajudem o grupo participante a enfrentar o cotidiano, abrangendo áreas como cidadania, atividades artísticas, jogos e brincadeiras de movimento, participações e relações sociais.

Objetivos e Habilidades a Serem Desenvolvidas

- Estabelecer relações sociais;
- Desenvolver habilidades artísticas;
- Desenvolver capacidade de raciocínio para resolução de problemas do cotidiano;
- Desenvolver senso de cooperativismo;
- Oferecer subsídios para o exercício da cidadania;
- Descobrir habilidades e potencialidades individuais e grupais.

Desenvolvimento e Estratégias Metodológicas

As atividades deverão ser desenvolvidas por profissionais das áreas de serviço social, psicologia ou pedagogia, de forma reflexiva, partindo do conhecimento prévio dos alunos, sempre disponibilizando oportunidades para que possam expor suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

opiniões e através da socialização possam ampliar seus conhecimentos, habilidades, capacidades e relações sociais.

O trabalho deverá ser realizado através de atividades como jogos matemáticos e de raciocínio lógico – jogos de tabuleiro, trilha, dominó , etc. -; atividades artísticas – teatro, dança, rodas de leitura e interpretação gestual, etc. - ; modalidade esportiva – resgate de brincadeiras tradicionais como queima, cabo de guerra, cabra-cega, etc. - ; competições em forma de gincanas, prova de circuito, etc.; rodas de discussão sobre temas sociais complementando as atividades realizadas nos grupos.

Formas de Avaliação

A avaliação deverá ser realizada mediante observação no decorrer das atividades.

Através dessa avaliação, poderão ser feitas flexibilizações necessárias para que o projeto atinja seu objetivo.

Produtos ou resultados

Absorção de forma positiva das atividades apresentadas e interação significativa do grupo.

Compreensão dos direitos e deveres do cidadão enquanto membro de um grupo social.

- Duração dos Encontros:

As atividades com crianças e adolescentes serão realizadas no CRAS, nos dois períodos (manhã e tarde), duas vezes por semana, com total de doze horas.

O profissional deverá ficar no CRAS nos dias do projeto em horário integral (8 horas/dia - 16 horas semanais) a fim de organizar, desenvolver e programar as atividades, buscando oferecer um trabalho de excelente qualidade.

3.1.2 Projeto Adolescente (15 a 17 anos):

FINALIDADE

Atender adolescentes de 14 a 17, 11 meses e 29 dias do município de Vista Alegre do Alto/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Adolescentes

O S.C.F.V. vem para ofertar aos adolescentes e jovens atividades socioeducativas que despertam a elaboração de suas histórias de vidas, respeitando a individualidade e auxiliando a amplificação do seu universo subjetivo. Reconhecendo de maneira lúdica e grupal sua Identidade pessoal e social, fortalecendo seu pertencimento na sociedade.

Portanto, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes, tem o importante papel na construção de um desenvolvimento mais saudável no aspecto físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, atuando juntamente com a proteção social básica (CRAS).

OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

Contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social dos adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses de idade, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de Assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer; Favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos adolescentes e jovens no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Estimular a participação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional. Acompanhar adolescentes ingressantes ou não na iniciação profissional.

METODOLOGIA

As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Adolescentes e jovens (14 a 17 anos e 11 meses) serão desenvolvidas no CRAS, durante doze meses, sendo distribuídas nos seguintes horários: 3h em cada período a ser combinado com a unidade concedente.

Atividades são destinadas de acordo com a demanda e queixa dos adolescentes durante o acompanhamento, tendo principalmente as dinâmicas de trabalho em grupo, rodas de conversa, artesanato, culinária, jogos, jardinagem e trabalhos com materiais recicláveis.

As práticas serão aplicadas de uma forma que possibilite a participação e interação de todos nas atividades propostas, aliada técnicas e conceitos do âmbito da assistência social.

Ao término de cada ano, precisamente no início de Dezembro, será realizado um formulário com perguntas fechadas (sim ou não/ bom ou regular ou ruim), para que possibilite a participação dos grupos favorecendo uma melhora no desempenho das atividades para o próximo ano. E um relatório com os prós e contras das atividades aplicadas, para melhorar o desempenho de ambos (Orientadoras Sociais e os grupos).

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades serão acompanhadas pelas Orientadoras Sociais e pela equipe técnica do CRAS em todas as etapas.

A avaliação será realizada ao final dos encontros pela equipe do CRAS e com a empresa trimestralmente e ao final dos 12 meses.

TEMAS PROPOSTOS

Alguns temas que deverão ser abordados durante o desenvolvimento do projeto são: autoconhecimento, simplicidade, autocrítica, reflexão, iniciativa, higiene pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ética, drogas, gravidez na adolescência, sensibilidade, integração, socialização, sonhos, empatia, entre outros.

INSTRUMENTOS E MATERIAIS

Os materiais necessários para o desenvolvimento do projeto serão fornecidos pelo CRAS

CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS

4.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários:

Item 2- Projeto Criança e Adolescente (8 a 14 anos): 1 parcela no valor de R\$ 963,33 referente a 14/03/2022 a 31/03/2022, 11 parcelas referente aos meses de abril/2022 a fevereiro/2023 no valor de R\$ 1.700,00 e 1 parcela referente a 01/03/2023 a 13/03/2023 no valor de R\$ 736,67, a somatória de todos parcela resultará no montante de R\$ 20.400,00.

Item 3- Projeto Adolescente (15 a 17 anos): 1 parcela no valor de R\$ 923,67 referente a 14/03/2022 a 31/03/2022, 11 parcelas referente aos meses de abril/2022 a fevereiro/2023 no valor de R\$ 1.630,00 e 1 parcela referente a 01/03/2023 a 13/03/2023 no valor de R\$ 706,33, a somatória de todos parcela resultará no montante de R\$ 19.560,00.

4.1.1 O presente termo contratual corresponde ao valor total de R\$ 39.960,00 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

4.2 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

4.3 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

4.4 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

4.5 – Na hipótese da prorrogação, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, do último período acumulado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados de forma mensal de acordo com a prestação de serviço, conforme descrito nos projetos, na quarta-feira da semana subsequente a liquidação do documento fiscal.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

5.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 O contrato será realizado pelo período de 12 meses, iniciando em 14 de março de 2022 e findando-se em 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos totalizando um montante de 60 meses conforme o artigo 57 da lei de licitações 8.666/93.

6.2 Durante o prazo de vigencial de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com o IPCA acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2018 identificada através do código:

010601 08.244.0011.2049 3.3.90.39.00 500 024- Despesa 332 - Recurso do Tesouro Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

010601 08.244.0011.2050 3.3.90.39.00 500.000- Despesa 345 - Recurso do Tesouro Federal.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 4/2018, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro distrital de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

VISTA ALEGRE DO ALTO, 10 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Patrícia Bizari Dias Pereira

Cargo: Coordenadora do CRAS

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aniely Graciano Costa

Cargo: Proprietária

Assinatura: _____

Testemunhas:

SIMONE ZERMIANI
CPF: 161.782.268-02

RITA HELENA LOPES ROZANI
CPF: 167.072.028-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: ANIELY GRACIANO COSTA 42450984810

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 484.768

E-mail: bahdur33@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 10 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Patrícia Bizari Dias Pereira

Cargo: Coordenadora do CRAS

CPF: 313.282.608-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aniely Graciano Costa

Cargo: Proprietária

CPF nº 424.509.848-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: ANIELY GRACIANO COSTA 42450984810

CNPJ Nº: 32.875.843/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2022

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2022 À 13 DE MARÇO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO COM CRIANÇAS E IDOSOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE VISTA ALEGRE DO ALTO EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): 39.960,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 10 de março de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____